

Nova Friburgo, 02 de maio de 2020

Aos  
Senhores Clientes

**Circular Informativa nº. 49/2020 – Prorrogação de Prazo – Município de Nova Friburgo**

Prezados Senhores;

**Município de Nova Friburgo**

Foi publicado, no diário oficial do Município de 02/05/2020, o Decreto nº 559, prorrogando até 11/05/2020 em todo o Município de Nova Friburgo, as medidas de enfrentamento à pandemia como também os serviços públicos e atividades essenciais que devem permanecer em funcionamento e as vedadas que devem permanecer fechadas sem atividades, conforme Decreto 534 de 09/04/2020, em virtude do combate ao Coronavírus (COVID-19).

O Estado do Rio de Janeiro já havia prorrogado as medidas de enfrentamento à pandemia como também os serviços públicos e atividades essenciais que devem permanecer em funcionamento e as vedadas que devem permanecer fechadas sem atividades, em virtude do combate ao Coronavírus (COVID-19), através do Decreto nº. 47.052 de 29/04/2020 até o dia 11/05/2020.

**Obs.: 1) Orientamos às empresas com autorização de funcionamento que forneçam as máscaras faciais aos seus colaboradores, como também oriente ao uso às pessoas que adentrarem a seus estabelecimentos, fornecendo a máscara ou até mesmo proibindo o acesso daqueles que não a portarem, evitando maiores consequências e possíveis sanções ao exercício de suas atividades.**

**2) O Supremo Tribunal Federal - STF confirmou competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações para combater pandemia da covid-19. Governadores e prefeitos estão livres para estabelecer medidas como o isolamento social e o fechamento do comércio. A maioria dos ministros reconhece também que a União pode legislar sobre o tema, mas garantindo a autonomia dos demais entes.**

Frisa-se que os estabelecimentos que possuam atividades permitidas ao funcionamento, devem adotar as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Na certeza de oferecer sempre serviços especializados e qualificados colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Tavares Garcia Consultoria**  
**Rafael Tavares Garcia**

**Qualidade e Dedicção é o Nosso Compromisso!**

**Este material é um estudo dos profissionais do escritório e não deverá ser utilizado isoladamente para a tomada de decisões. Aconselhamento legal específico poderá ser prestado por um de nossos advogados.**